



## DESPACHO

### **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRECTOR DELEGADO**

“Tendo em conta as competências que me são atribuídas pelo n.º 1 do art. 13º do regulamento destes Serviços Municipalizados e o disposto no n.º 3 do mesmo art. deogo no Sr. Director Delegado as seguintes competências:

1. Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, com excepção dos dirigidos a titulares dos Órgão da Administração Central, Regional e Local, a entidades e organismos internacionais e aos Tribunais;
2. Outorgar, em nome destes Serviços Municipalizados, os contratos a celebrar com os consumidores.

Tendo ainda em conta as competências que, nos termos do n.º 2 do art. 10º e do art. 14º do mesmo Regulamento, me foram delegadas pelo Conselho de Administração na sua reunião de 31/10/2013, com poderes de subdelegação, subdelego no Sr. Director Delegado as seguintes competências:

1. Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 2.000 € (dois mil euros);
2. Aprovar o mapa anual de férias e autorizar o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação;
3. Autorizar as dispensas e as faltas do pessoal, bem como a recuperação do vencimento do exercício perdido, nos termos previstos na legislação em vigor;
4. Autorizar a concessão de abono de família e de prestações complementares, de acordo com a legislação em vigor;
5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário ou suplementar nos termos previstos na legislação em vigor, com posterior informação ao Conselho de Administração;
6. Despachar, nos termos previstos no Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ponta Delgada e sujeito a ratificação pelo Conselho de Administração, os requerimentos de introdução e utilização de água e saneamento, de desligação de instalações, de rescisão de contratos, de devolução de cauções, de aplicação de tarifa familiar e de tarifa social, de repartição de consumos acumulados, de importâncias indevidamente pagas ou facturadas, de anulação de facturas indevidamente emitidas e de derrames nas instalações.”

Ponta Delgada, 31 de Outubro de 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

  
JOSÉ MANUEL CABRAL DIAS BOLIEIRO